

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMTR Nº 01 /2025**

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público, voltado ao estabelecimento de cooperação técnica, de natureza convencional nos termos do Art. 184 da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a apresentação de soluções inovadoras, para análise e teste, visando a **Demonstração Operacional de Ônibus Elétricos no Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus da Cidade do Rio de Janeiro**. A partir da análise das soluções apresentadas, serão divulgadas as propostas aprovadas e será realizada a convocação dos proponentes para a realização dos testes.
- 1.2. Os objetivos do projeto consistem em subsidiar técnica e operacionalmente à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR no estabelecimento de diretrizes adequadas para contratações e aquisições futuras relativas à eletrificação da frota do transporte público coletivo.
- 1.3. O projeto prevê:
 - 1.3.1. A provisão de ao menos 01 (um) **ônibus elétrico** por proponente para circular por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos em linhas e serviços operados pela Mobi-Rio, até **30 de abril de 2026**;
 - 1.3.1.1. A SMTR poderá determinar a circulação do(s) veículo(s) disponibilizado(s) em trajetos distintos dos originalmente previstos, com a finalidade de atender demanda relacionada a eventos de interesse público, bem como indicar local diverso para o estacionamento do(s) referido(s) veículo(s), inclusive fora da área originalmente prevista para sua operação;
 - 1.3.1.2. O local para estacionamento dos ônibus elétricos será indicado pela SMTR;
 - 1.3.1.3. **O frete, a operação, a manutenção e quaisquer outras medidas que incidam em custos** para a realização do teste, serão de integral responsabilidade do proponente;
 - 1.3.2. A instalação e a disponibilização de **infraestrutura de recarga do veículo**, incluindo eventuais obras prévias necessárias para a instalação desta infraestrutura, será de integral responsabilidade do proponente;
 - 1.3.3. Para a implementação da **infraestrutura de recarga e provimento de energia**,



serão admitidas parcerias com empresas de infraestrutura de recarga, desde que também não acarretem custos para a administração pública;

- 1.3.4. O **custeio da energia de recarga** para a operação, quando realizada nas Unidades de Garagem da Mobi-Rio, será de responsabilidade desta última;
- 1.3.5. Eventuais **manutenções do veículo**, de qualquer ordem, incluindo eventuais avarias decorrentes da operação, serão de responsabilidade integral do proponente;
- 1.3.6. O proponente deverá disponibilizar, de forma sistemática, os dados e informações técnico-operacionais referentes ao período de testes;
- 1.3.7. O **compartilhamento de dados e informações técnico-operacionais** do período de testes deverá ser a partir dos dados brutos e em formato aberto, para garantir maior transparência e possibilitar análises mais elaboradas por parte da SMTR. É desejável que a equipe que irá receber os dados, obtenha uma chave de acesso e treinamento para que esteja a par dos dados de telemetria;
- 1.3.8. As propostas que envolvam outras tecnologias ou infraestrutura adicional (como sistemas de recargas de oportunidade, catenárias, carregamento de baterias através de ultracapacitores, entre outros dispositivos) deverão ser submetidas para análise de sua viabilidade técnico-operacional dentro do projeto, para aprovação da Mobi-Rio.
- 1.3.9. O número total de veículos a serem efetivamente utilizados na Demonstração Operacional será definido oportunamente pela SMTR, após análise das propostas recebidas, considerando o quantitativo de veículos disponibilizados por cada proponente e a viabilidade técnico-operacional da sua integração ao projeto.
- 1.3.10. A SMTR poderá ajustar o número de veículos selecionados, inclusive limitando a participação de proponentes, de forma a garantir a efetividade dos testes, a compatibilidade com a capacidade operacional da Mobi-Rio e o atendimento ao interesse público.
- 1.3.11. A participação no presente Chamamento Público não assegura ao proponente o direito à efetiva demonstração de todos os veículos ofertados, cabendo à SMTR, a seu critério exclusivo, a decisão final quanto ao número e à distribuição dos veículos a serem testados.



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de desenvolver projetos e estudos que caracterizem o incentivo de alternativas energéticas voltadas à redução da emissões veiculares no transporte coletivo, considerando:
- 2.1.1. que a Constituição Federal, no seu artigo 225, dispõe que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é essencial à sadia qualidade de vida devendo o Poder Público e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- 2.1.2. a necessidade de difundir tecnologias sustentáveis orientadas ao uso racional de recursos ambientais, conforme descrito na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- 2.1.3. que é diretriz da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme previsto no art. 6º, inciso V, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de Janeiro de 2012 o incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- 2.1.4. que o setor de transporte rodoviário é um dos principais emissores de Gases de Efeito Estufa (GEE) nas cidades brasileiras;
- 2.1.5. que a Cidade do Rio de Janeiro é um dos signatários do Acelerador de Ruas Livres de Combustíveis Fósseis, da organização internacional C40 Cities, juntamente com outras cidades do mundo, buscando transformá-las em locais mais verdes, mais saudáveis e mais prósperos para se viver;
- 2.1.6. que a adesão da Cidade do Rio de Janeiro em promover ruas verdes e saudáveis (Decreto nº 46.081, de 11 de junho de 2019) estabeleceu ações para a redução de GEE prevendo que contratos de concessão/permissão para a delegação de serviço de transporte público coletivo de passageiros realizado por ônibus utilize veículos de emissão zero;
- 2.1.7. que o município do Rio de Janeiro é uma das cidades ao redor do mundo apoiada pela TUMI Missão Ônibus Elétricos, iniciativa financiada pelo Ministério Federal Alemão para Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), que reúne um grupo de organizações internacionais como C40 Cities, GIZ, ITDP, ICLEI, UITP e WRI para acelerar a transição para ônibus elétricos no Sul Global;
- 2.1.8. que o Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática (PDS) do



MTRPRO202525050V01



Município estipula, como meta, substituir 20% da frota do serviço público de transporte de passageiros por ônibus por veículos não emissores de GEE até 2030;

- 2.1.9. que a Cidade tem como meta em seu Plano Estratégico para o ciclo 2025-2028 a inclusão de veículos zero emissão em sua frota de ônibus municipal;
- 2.1.10. que o Decreto RIO N° 45.781, de 03 de abril de 2019, institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e estabelece os objetivos e as diretrizes para sua implantação, assim como para seu monitoramento, avaliação e revisão periódica, objetivando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável;
- 2.1.11. que o Decreto RIO N° 55.597, de 1° de janeiro de 2025, instituiu o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana da Cidade do Rio de Janeiro, com a atribuição de coordenar os esforços intersetoriais necessários à construção de diretrizes para uma mobilidade urbana mais limpa e eficiente;
- 2.1.12. que a Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, em atenção a legislação supracitada, visa incentivar alternativas energéticas voltadas à redução da poluição de veículos de transporte coletivo para proteger a saúde da população.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O PROJETO

- 3.1. O proponente deverá apresentar um **Plano de Demonstração e Realização de Testes**, abrangendo:
 - 3.1.1. Descrição dos dados gerais da proposta, em especial o número de veículos e o cronograma contendo o número de dias em que estarão disponíveis, conforme ANEXO I.A;
 - 3.1.2. Descrição das especificações técnicas do veículo, *layout* interno e externo, infraestrutura de recarga e características operacionais, conforme tabelas dos Anexos constantes no Plano de Demonstração e Realização de Testes;
 - 3.1.3. Descrição da previsão de fornecimento de dados de telemetria, conforme ANEXO II;



- 3.1.4. Outras informações específicas, a critério do proponente.
- 3.2. Após seleção do proponente e antes do início dos testes, o proponente deverá enviar um planejamento técnico para execução do piloto, que será aprovado pela SMTR. Esse detalhamento também deverá conter os prazos para entrega e tempo de disponibilidade para o projeto piloto;
- 3.3. O(s) veículo(s) disponibilizados para demonstração do projeto piloto deverão passar por vistoria e aprovação da Mobi-Rio;
- 3.4. A SMTR deverá prover os equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica a serem instalados no veículo-teste (validador e console). A instalação da catraca é de responsabilidade do proponente.
 - 3.4.1. O veículo deverá possuir sensor de ar condicionado conectado ao validador.
 - 3.4.2. Eventuais danos aos equipamentos fornecidos pela SMTR, embarcados ou não, devem ser de responsabilidade do proponente, os quais ao final dos testes devem ser devolvidos pelo proponente nas mesmas condições que lhes foram disponibilizados, sob pena de ter de ressarcí-los, à exceção de casos fortuitos ou de força maior, a serem tratados de forma pontual pelas partes.
- 3.5. Após definição dos serviços, a Mobi-Rio definirá os operadores (motoristas), bem como eventuais demais participantes para atuação nos testes. Para tal, atuará como intermediadora junto às empresas interessadas atuantes na operação do transporte coletivo da cidade.
- 3.6. Os testes devem ser realizados em condições reais de operação e, na sua inviabilidade, poderão ser discutidas possibilidades de avaliações em condições simuladas com a SMTR.
- 3.7. A apresentação da proposta não implicará, para o proponente, direito a ressarcimento ou qualquer ônus ao Poder Público Municipal, o qual poderá autorizar a implantação das propostas a seu exclusivo critério, se atender ao interesse público, observada a legislação aplicável e os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e eficiência.
- 3.8. A cooperação técnica não acarretará repasse de bens e recursos, tampouco comodato, doação ou outra forma de compartilhamento ou transferência patrimonial de bens e recursos públicos, devendo as atividades realizadas no âmbito do projeto serem totalmente custeadas pelo(s) parceiro(s) privado(s).



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste chamamento público instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, neste último caso, organizações da sociedade civil.
- 4.2. A proponente que tenha interesse em formalizar Acordo de Cooperação Técnica com a SMTR deverá atender a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos, em especial:
 - 4.2.1. Tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - 4.2.2. Apresentação de certidão de regularidade previdenciária e com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente.
 - 4.2.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar os respectivos atos constitutivos com tradutor juramentado, bem como certidão de que não estão inscritos no órgão fazendário federal do Brasil caso não possuam sede no país.
 - 4.2.4. Apresentação da Manifestação de Interesse (Modelo ANEXO III), assinada por seu representante legal, com os devidos documentos comprobatórios de poderes a ele conferidos, bem como cópia de RG e CPF do representante legal da empresa.
 - 4.2.5. O modelo do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pode ser observado no ANEXO IV.

5. ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1. As manifestações de interesse em participar do Projeto deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Transportes a partir de 08 de setembro de 2025, às 09:00h, até às 23:59h de 31 de março de 2026, pelo endereço eletrônico: subpct.smtr@prefeitura.rio, anexando os ANEXOS I.A - DADOS GERAIS DO PROJETO, I.B - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO e I.C - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INFRAESTRUTURA DE RECARGA/ABASTECIMENTO do Plano de Trabalho devidamente preenchido, em papel timbrado da empresa interessada.
- 5.2. A apresentação de manifestação de interesse implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



6. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão analisadas pela Subsecretaria de Planejamento e Concessões de Transportes - SUBPCT, à qual caberá o gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica.
- 6.2. Recursos:
 - 6.2.1. Declaradas as propostas aceitas, qualquer proponente que não teve sua proposta aceita poderá, motivadamente, manifestar a sua intenção de recorrer.
 - 6.2.2. A referida intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo peremptório de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de rejeição de sua proposta, por meio do endereço eletrônico subpct.smtr@prefeitura.rio.
 - 6.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 6.2.4. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, a partir do término do prazo para manifestação.
 - 6.2.5. Não serão acolhidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
 - 6.2.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.2.7. O recurso será apreciado pela Subsecretaria de Planejamento e Concessões de Transportes - SUBPCT, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, prestando as informações necessárias.
 - 6.2.8. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no endereço <https://transportes.prefeitura.rio/>

7. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A SMTR homologará e divulgará o resultado do chamamento público no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no sítio oficial da Pasta, convocando os interessados para a assinatura do Termo de Acordo.



- 7.2. Após a homologação do resultado do Chamamento Público e adjudicação do seu objeto, os proponentes, doravante denominados adjudicatários, serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Acordo de Cooperação Técnica.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1 O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) a ser celebrado terá como data limite da vigência a data de 30 de abril de 2026.

8.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da SMTR, mediante manifestação formal e desde que mantidas integralmente as condições originalmente pactuadas no ACT.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TESTES DEMONSTRATIVOS

9.1 Os testes demonstrativos objeto do ACT deverão ter duração mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início efetivo das atividades.

9.2 O cronograma apresentado pelo interessado deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes etapas:

- (i) Mobilização;
- (ii) Implantação da infraestrutura assessória necessária à execução dos testes;
- (iii) Preparação para a disponibilização do(s) ônibus elétrico(s);
- (iv) Treinamento do motorista e da equipe operacional envolvida;
- (v) Desmobilização;
- (vi) Devolução dos equipamentos disponibilizados à SMTR.

9.3 As datas e a ordem de execução das etapas deverão estar devidamente detalhadas no cronograma proposto pelo interessado, observados os prazos mínimos e as condições estabelecidas neste Edital.



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO DO PROJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo estabelecer as atividades e o cronograma das ações voltadas ao estabelecimento de cooperação técnica, de natureza convencional nos termos do Art. 184 da Lei nº 14133/2021, tendo como objeto a apresentação de soluções inovadoras, para análise e teste, visando a Demonstração Operacional de Ônibus Elétricos no Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus da Cidade do Rio de Janeiro.

Os objetivos do projeto consistem em subsidiar técnica e operacionalmente à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR no estabelecimento de diretrizes adequadas para contratações e aquisições futuras relativas à eletrificação da frota do transporte público coletivo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

O setor de transporte rodoviário é um dos principais emissores de Gases de Efeito Estufa (GEE) nas cidades brasileiras. Desse modo, o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Município do Rio de Janeiro tem como uma de suas metas substituir 20% da frota do serviço público de transporte de passageiros por ônibus por veículos não emissores até 2030.

Além disso, o Município do Rio de Janeiro é um dos signatários da Declaração de Ruas Livres de Combustíveis Fósseis, juntamente com outras cidades do mundo, buscando transformá-las em locais mais verdes, mais saudáveis e mais prósperos para se viver.

A cidade do Rio de Janeiro têm adotado medidas para promover a mobilidade urbana sustentável e reduzir a emissão de poluentes no transporte público. Entre as ações



estão a implantação de um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (Decreto RIO nº 45.781/2019), a meta de incluir veículos de emissão zero na frota de ônibus até 2028, e a formação de um grupo de trabalho para elaborar o Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana (Decreto RIO nº 55.597/2025). A Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, em atenção à legislação supracitada, visa incentivar alternativas energéticas voltadas à redução da poluição de veículos de transporte coletivo para proteger a saúde da população.

Dessa forma, a iniciativa não apenas fortalece a política municipal de mobilidade urbana sustentável, como também contribui para o cumprimento das metas ambientais assumidas pelo Município, possibilitando que decisões futuras sobre a renovação da frota de ônibus municipal sejam embasadas em evidências técnicas sólidas e alinhadas às melhores práticas internacionais.

A SMTR, na qualidade de órgão gestor da política pública de mobilidade urbana, busca, por meio desta cooperação, subsidiar tecnicamente a formulação de diretrizes para futuras contratações e aquisições de veículos de emissão zero. Os proponentes, por sua vez, compartilham da finalidade pública ao buscar validar suas soluções tecnológicas em ambiente real de operação, contribuindo com dados, experiências e inovações que possam orientar a transição energética do sistema de transporte coletivo municipal, além da possibilidade de associação da marca à agenda de sustentabilidade da Prefeitura.

Assim, justifica-se a realização da Cooperação Técnica proposta neste Chamamento Público, cujo resultado proporcionará o estabelecimento de diretrizes adequadas para contratações e aquisições futuras relativas à eletrificação da frota do transporte público coletivo.



3. METAS A SEREM ATINGIDAS PELO PROJETO

As metas a serem atingidas pelo projeto, bem como seus respectivos indicadores estão listadas na Tabela 1:

METAS	INDICADORES QUANTITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS
Demonstrar a viabilidade das tecnologias veiculares de baixa e zero emissão, bem como a existência de competitividade neste mercado;	<p>Autonomia média (km por recarga) em comparação com a declarada pelo fabricante.</p> <p>Consumo energético (kWh/km).</p> <p>Percentual de disponibilidade do veículo para operação (% de dias rodando sem falha).</p> <p>Custos médios de manutenção por km rodado, comparados a veículos a diesel.</p> <p>Número de fornecedores/tecnologias disponíveis no mercado que se apresentaram para testes (indicador de competitividade).</p>	<p>Grau de adequação da tecnologia às condições operacionais da cidade (relevo, clima, tipo de via).</p> <p>Avaliação comparativa sobre a maturidade das tecnologias disponíveis.</p>
Realizar o levantamento de dados operacionais de veículos de transporte coletivo de tecnologias menos poluentes;	<p>Quilometragem total rodada no período de teste.</p> <p>Consumo total de energia elétrica (kWh) e custo associado.</p> <p>Quantidade de CO₂ equivalente evitada em relação a ônibus a diesel padrão.</p>	<p>Confiabilidade dos sistemas de monitoramento (GPS, telemetria, validador).</p> <p>Nível de integração dos dados operacionais com sistemas da SMTR.</p> <p>Facilidade de coleta e tratamento das informações para subsidiar políticas públicas.</p>



	<p>Frequência e tempo médio de paradas para recarga/manutenção.</p> <p>Tempo médio de operação diária (horas/dia).</p> <p>Quantidade de energia elétrica adicionada ao veículo por recarga</p>	
<p>Identificar aspectos positivos e negativos da operação de veículos elétricos, considerando a adequação dos veículos à infraestrutura existente e a percepção da população.</p>	<p>Número de falhas/trocas não programadas durante o período de teste.</p> <p>Percentual de viagens realizadas conforme programado.</p> <p>Tempo médio de recarga por ciclo.</p>	<p>Relatos de motoristas sobre conforto, dirigibilidade e treinamento.</p> <p>Identificação de gargalos na infraestrutura (pontos de recarga, oficinas, peças de reposição).</p> <p>Pontos fortes e fracos apontados por técnicos da SMTR e operadoras.</p>

4. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO PARCEIRO E PELO MUNICÍPIO

A realização do projeto demanda a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) ônibus elétrico POR PROPONENTE para circular por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos em linhas e serviços operados pela Mobi-Rio, **até 30 de abril de 2026**.

Serão de integral responsabilidade do **PROPONENTE**:

- i) **o frete, a operação, a manutenção e quaisquer outras medidas que incidam em custos** para a realização do teste;
- ii) A instalação e a disponibilização de **infraestrutura de recarga do veículo**, incluindo eventuais obras prévias necessárias para a instalação desta infraestrutura;



MTRPRO202525050V01



iii) Eventuais **manutenções do veículo**, de qualquer ordem, incluindo eventuais avarias decorrentes da operação;

iv) O proponente deverá disponibilizar à SMTR e MobiRio, de forma sistemática, os dados e informações técnico-operacionais referentes ao período de testes.

O **compartilhamento de dados e informações técnico-operacionais** do período de testes deverá ser a partir dos dados brutos e em formato aberto, para garantir maior transparência e possibilitar análises mais elaboradas por parte da SMTR. É desejável que a equipe que irá receber os dados, obtenha uma chave de acesso e treinamento para que esteja a par dos dados de telemetria.

A SMTR poderá determinar a circulação do(s) veículo(s) disponibilizado(s) em trajetos distintos dos originalmente previstos, com a finalidade de atender demanda relacionada a eventos de interesse público, bem como indicar local diverso para o estacionamento do(s) referido(s) veículo(s), inclusive fora da área originalmente prevista para sua operação. O local para estacionamento dos ônibus elétricos será indicado pela SMTR.

Para a implementação da **infraestrutura de recarga e provimento de energia**, serão admitidas parcerias com empresas de infraestrutura de recarga, desde que também não acarretem custos para a Administração Pública.

O **custeio da energia de recarga** para a operação, quando realizada nas Unidades de Garagem da Mobi-Rio, será de responsabilidade desta última.

As propostas que envolvam outras tecnologias ou infraestrutura adicional (como sistemas de recargas de oportunidade, catenárias, carregamento de baterias através de ultracapacitores, entre outros dispositivos) deverão ser submetidas para análise de sua viabilidade técnico-operacional dentro do projeto, para aprovação da Mobi-Rio.

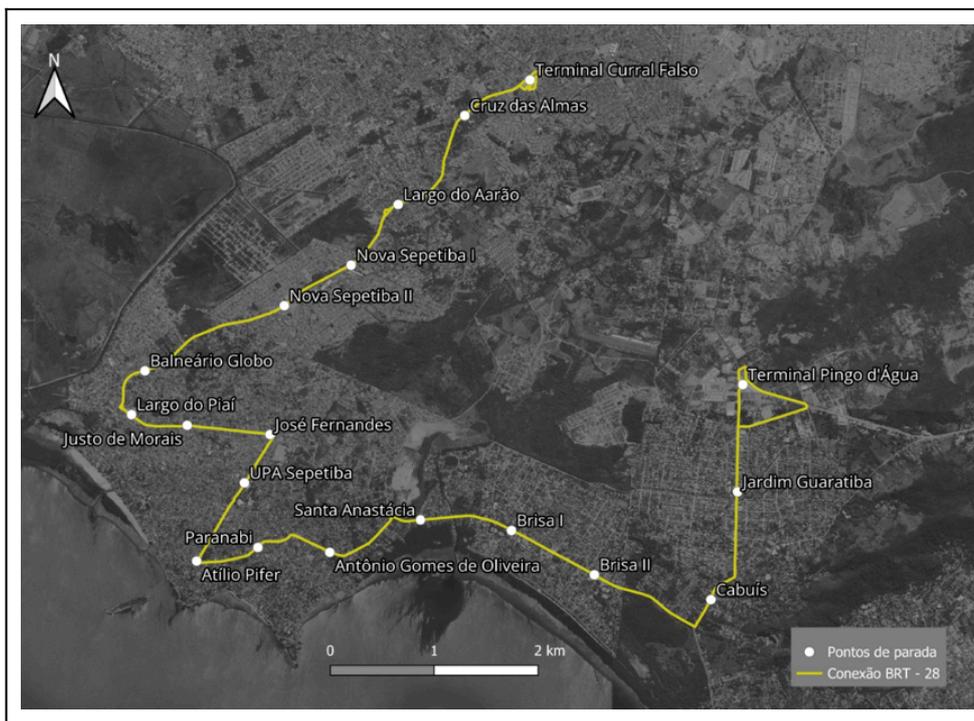


O veículo irá realizar o plano operacional das linhas apresentadas nos Quadros 01 e 02, definidos de forma preliminar e ainda sujeito a alterações, conforme determinação da SMTR.

Quadro 01 - Características atuais da Linha 28

Dias de Operação	a partir de 30 dias corridos
Itinerário - Linha 28 Pingo d'água x Terminal Curral Falso - CONEXÃO	Terminal Curral Falso - Cruz das Almas - Largo de Aarão - Nova Sepetiba I - Nova Sepetiba II - Balneário Globo - Largo do Piaí - Justo de Moraes - José Fernandes - UPA Sepetiba - Atílio Pifer - Paranabi - Antonio Gomes de Oliveira - Santa Anastácia - Brisa I - Brisa II - Cabuís - Jardim Guaratiba - Pingo D'água
Extensão do Itinerário (IDA + VOLTA)	35,5 km
Intervalo atual (hora/pico)	10 min
Frota operante atual	16 veículos
Mapa esquemático	

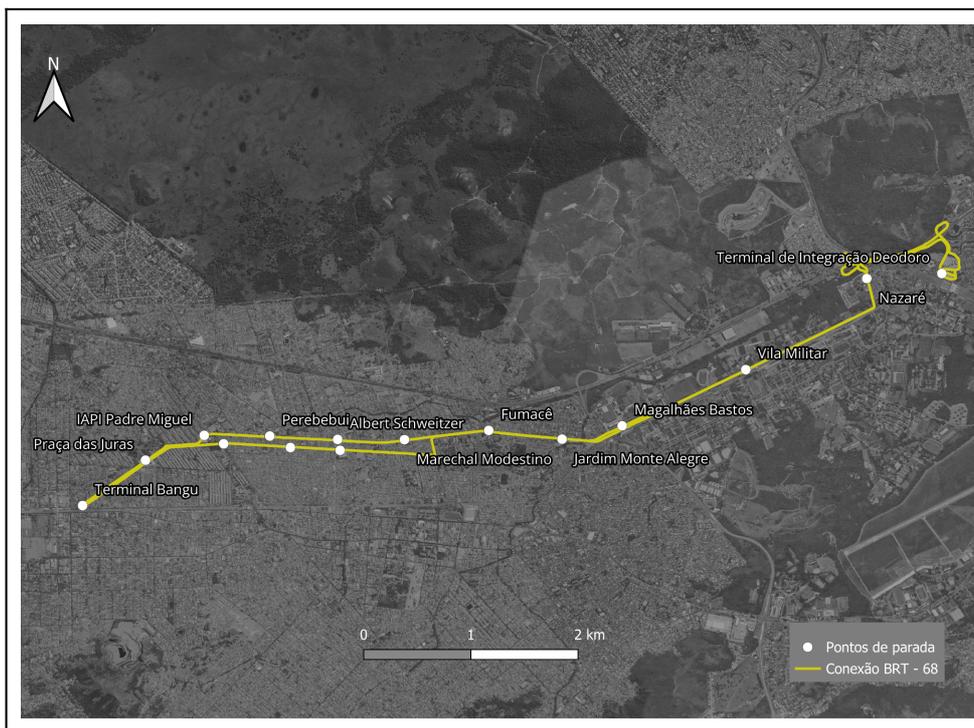




Quadro 02 - Características atuais da Linha 68

Dias de Operação	a partir de 30 dias corridos
Itinerário - Linha 68 Terminal Bangu x Terminal Deodoro - CONEXÃO	Terminal Bangu - Praça das Juras - IAPI Padre Miguel - Perebebui - Albert Schweitzer - Marechal Modestino - Fumacê - Jardim Monte Alegre - Magalhães Bastos - Vila Militar - Nazaré - Terminal Deodoro
Extensão do Itinerário (IDA+VOLTA)	21,6 km
Intervalo atual (hora/pico)	10 minutos
Frota operante atual	12 veículos
Mapa esquemático	





Os veículos serão integrados ao plano operacional vigente das linhas de referência, com ajustes realizados conforme as demandas específicas da tecnologia e o número de veículos fornecidos.

Todo o trabalho será acompanhado por uma comissão de planejamento, monitoramento e avaliação composta por 1 (um) servidor da SMTR e 1 (um) da MobiRio designados para este fim. Esta equipe ficará encarregada de elaborar um Relatório Final para consolidar os resultados do projeto.

5. CRONOGRAMA DO PROJETO

A seguir, é apresentado o cronograma de trabalho previsto para implementação, execução e avaliação do projeto, com duração mínima prevista de 30 (trinta) dias.



MTRPRO202525050V01



Atividades / Período	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
Disponibilização de veículos e instalação de infraestrutura									
Capacitação de pessoas									
Teste operacional									
Operação efetiva									
Relatório Final									

6. INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa parceira deverá fornecer todas as informações indicadas nos Anexos I.A, I.B e I.C.



ANEXO I.A - DADOS GERAIS DO PROJETO

INDICADOR	VALOR	UNIDADE
Quantidade de veículos		un.
Tecnologia de propulsão veicular elétrica		N/A
Data prevista para início da disponibilidade do(s) veículo(s) na cidade do Rio de Janeiro		dia/mês/ano
Quantidade de dias contínuos de disponibilidade do(s) veículo(s)		dias



ANEXO I.B - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO

INDICADOR	VALOR	UNIDADE
Fabricante do chassi/plataforma		N/A
Fabricante da carroceria		N/A
Tipo de veículo (midi, básico, padron)		N/A
Modelo da carroceria		N/A
Tipo de suspensão		N/A
Comprimento		(m)
Largura com a projeção dos espelhos		(m)
Altura		(m)
Distância entre eixos		(m)
Peso bruto total (PBT)		(kg)
Quantidade de assentos		(un.)
Área útil interna		(m ²)
Concepção de embarque e desembarque		N/A
Tipo de acessibilidade (elevador, rampa móvel, p.ex.)		N/A
Potência do sistema de ar-condicionado		(BTU/h)
Capacidade de armazenamento das baterias		(kWh)
Potência máxima de recarga		(kW)
Posicionamento das baterias (teto, traseira, motor, p.ex.)		N/A
Inclinação máxima de active		(%)



MTRPRO202525050V01



ANEXO I.C - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INFRAESTRUTURA DE RECARGA/ABASTECIMENTO

INDICADOR	VALOR	UNIDADE
Tipo do sistema (<i>plug-in</i> , pantógrafo, p.ex.)		N/A
Estratégia de recarga/abastecimento recomendada (na garagem, de oportunidade, mista, p.ex.)		N/A
Tempo estimado para carga completa de um veículo		(h)
Quantidade de equipamentos de recarga/abastecimento		(un.)
Potência		(kW)
Fabricante dos cabos de conexão		N/A
Modelo e tipo dos cabos de conexão		N/A
Quantidade de cabos de conexão		N/A
Potência instalada necessária		(kWh)
Estimativa de espaço físico necessário para cada equipamento de recarga		(m ²)
Necessidade de obras para instalação de equipamentos de recarga/abastecimento		N/A



MTRPRO202525050V01



ANEXO II - DADOS MÍNIMOS DE TELEMETRIA A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO PROPONENTE

INDICADOR	UNIDADE	DESAGREGAÇÃO
Registro/Identificação do veículo	N/A	por viagem
Registro/Identificação do motorista	N/A	por viagem
Sistema de GPS integrado à plataforma de monitoramento da MOBI-Rio, garantindo o registro do ponto inicial e final de cada viagem	N/A	por viagem
Hodômetro: quilometragem inicial e final de cada viagem	(km)	por viagem
Data e Hora de início e de fim de operação	(dd/mm e hh:mm)	por viagem
Energia consumida	(kWh)	por viagem
Consumo médio	(kWh/km)	por viagem
Estado de carga no início e no fim da operação	(%)	por viagem
Data e Hora de início e fim de cada recarga	(dd/mm e hh:mm)	por evento de recarga/abastecimento
Estado de carga no início e fim de cada recarga	(%)	por evento de recarga/abastecimento
Energia elétrica adicionada	(kWh)	por evento de recarga/abastecimento
Acesso ao sistema de falhas		



MTRPRO202525050V01



ANEXO III - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, inscrito no CNPJ/Registro nº. _____, com sede em _____, neste ato representado por meu representante legal abaixo subscrito, venho manifestar interesse em participar do Chamamento Público SMTR nº. 01/2025, voltado ao Acordo de Cooperação Técnica de Demonstração Operacional de Ônibus Elétricos e Tecnologias de Baixa Emissão.

Anexo, encaminha-se de forma detalhada o Planejamento Técnico do projeto, com seu respectivo cronograma de execução.

Desde já declaro que aceito todos os termos e condições estabelecidas neste edital.

Data, Nome, Assinatura.



ANEXO IV - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2025

Instrumento nº

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO
DE JANEIRO, POR MEIO DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES (SMTR) E
_____, NA FORMA**

ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, as seguintes PARTÍCIPES:

De um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR), neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Maína Celidonio de Campos e de outro lado, _____, doravante denominado PARCEIRO, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, **após regular Chamamento Público SMTR Nº 01/2025** publicado em XX/XX/XXXX, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e consoante autorização da Sra. Secretária Municipal de Transportes, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em __/__/20__, às fls. ___ e ___, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, em especial pelas normas gerais do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207,



de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais o PARCEIRO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA objetiva conjugar os esforços dos partícipes para o desenvolvimento do **Projeto de Demonstração de Ônibus Elétricos**, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

O presente ACORDO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por qualquer das PARTÍCIPES, salvo mediante prévia autorização expressa e por escrito da outra PARTÍCIPE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA cabe:

(i) Ao MUNICÍPIO:

- (a) a execução das atividades previstas e compartilhamento de informações relevantes sobre cronograma e ações relacionadas ao escopo do PLANO DE TRABALHO (Anexo I);
- (b) supervisionar, monitorar e avaliar a execução do PLANO DE TRABALHO objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- (c) disponibilizar local adequado ao estacionamento e guarda do veículo necessária a sua operação;
- (d) Custear energia de recarga para a operação, quando realizada nas Unidades de Garagem da Mobi-Rio;
- (e) prover mão de obra capacitada para operação (motorista) dos veículos disponibilizados durante a duração da cooperação.



(f) elaborar Relatório Final Técnico compilando os resultados da parceria.

(ii) Ao PARCEIRO:

(a) disponibilizar ônibus elétrico do tipo Midiônibus, Básico ou Padron, para circular por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos em linhas e serviços operados pela Mobi-Rio, bem como custear instalação e a disponibilização de infraestrutura de recarga do veículo, incluindo eventuais obras prévias necessárias para a instalação desta infraestrutura;

(b) permitir a supervisão, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria, inclusive através da disponibilização dos dados operacionais, em meio digital, conforme estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, referentes à operação da rota objeto deste ACORDO;

(c) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(d) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;

(e) custear o abastecimento ou recarga necessários para a operação do veículo, quando em local não indicado pela SMTR;

(f) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(g) prover treinamento para o corpo técnico e operadores do MUNICÍPIO previamente ao início da operação.

(iii) Às PARTÍCIPES mutuamente:



MTRPRO202525050V01



- (a) Isentar, uma a outra, de toda e qualquer multa ou penalização decorrentes do uso dos dados compartilhados entre as PARTÍCIPES para fins de execução do objeto do presente ACORDO;
- (b) Fica explícito entre as PARTÍCIPES que o presente ACORDO não implica em repasse de qualquer tipo de recurso financeiro entre as PARTÍCIPES;
- (c) Fica explícito entre as PARTÍCIPES que o presente ACORDO é firmado sem compromisso de exclusividade de nenhuma das PARTÍCIPES, podendo qualquer um deles negociar ou contratar objeto idêntico ou similar junto a terceiros;
- (d) Fica explícito entre as PARTÍCIPES que o presente ACORDO não estabelece entre as PARTÍCIPES qualquer vínculo de natureza societária, associativa ou empregatícia, bem como não estabelece relação de representação comercial, agência, distribuição e *joint-venture*, não podendo o MUNICÍPIO agir em nome do PARCEIRO, bem como o PARCEIRO em nome do MUNICÍPIO, para a prática de quaisquer atos, nem contratar ou assumir obrigações em nome da outra PARTÍCIPE;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de operação do(s) veículo(s), com prazo final máximo até 30 de abril de 2026.

Parágrafo Primeiro: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da SMTR, mediante manifestação formal e desde que mantidas integralmente as condições originalmente pactuadas no ACT.^[1]

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

As ações conjuntas a serem desenvolvidas pelas PARTÍCIPES obedecerão ao conteúdo e prazos previstos no PLANO DE TRABALHO (Anexo I).



Parágrafo Primeiro: O PLANO DE TRABALHO deve conter, dentre outros aspectos: (i) o objetivo do projeto; (ii) a justificativa para execução do projeto; (iii) as metas a serem atingidas pelo projeto; (iv) as atividades a serem realizadas pelo PARCEIRO e pelo MUNICÍPIO; (v) o cronograma do projeto.

Parágrafo Segundo: As PARTÍCIPES, de comum acordo e qualquer tempo, podem rever os Termos do PLANO DE TRABALHO sempre que considerarem necessário e conveniente para a adequada consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sendo que todas as alterações devem ser registradas em instrumento escrito e assinado por ambas as PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica em transferência de recursos financeiros entre as PARTÍCIPES.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O PARCEIRO, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a não transferir ou divulgar os dados operacionais obtidos ao longo da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, a não utilizá-los fora do âmbito da cooperação técnica, sob pena de extinção imediata deste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme o PLANO DE TRABALHO (Anexo I), a Secretaria Municipal de Transportes e a Mobi-Rio é a responsável pela supervisão dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: As atividades do projeto serão monitoradas e avaliadas ao longo da vigência da parceria, sendo consolidados os resultados por meio da produção de um Relatório Final.

Parágrafo Segundo: Os demais órgãos do MUNICÍPIO que porventura sejam envolvidos na cooperação deverão desenvolver seu trabalho com o PARCEIRO de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela parceria.



Parágrafo Terceiro: A comissão de monitoramento e avaliação será composta por no mínimo um servidor da SMTR e um servidor da Mobi-Rio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser renunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo PARCEIRO, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O PARCEIRO deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o PARCEIRO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Secretária Municipal de Transportes

NOME DO PARCEIRO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

Nome e CPF

TESTEMUNHA

Nome e CPF

